



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 023/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024.**

# Rio Piracicaba

**AUTUAÇÃO**

Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



1. Identificação do requisitante	
<b>Requisitante:</b>	Gabinete do Presidente
<b>Responsável pela demanda:</b>	Sebastião Rômulo Linhares
<b>Matrícula:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	camararp@camararp.mg.gov.br
<b>Telefone:</b>	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
<b>Objeto:</b>	TELEFONE MÓVEL CELULAR SMARTPHONE - sistema operacional ios 16 -tela tamanho: 6,7" - material: super retina xdr oled - resolução: 2796 x1290 pixels a 460 ppi Conectividade: - 5g -wi-fi -edge -bluetooth -wap Capacidade mínima: - 256 gb Processador: A16 Câmera: -gran angular de 48mp -flash -filmadora -4k a 24 cps Outros recursos: -dual chip -tipo de chip: esim e nano -sim (não incluso) -gps Recursos de som: -alto-falante estéreo -banda: 5g (sub-6 ghz) -frequência: 5g (sub-6 ghz) -portas de entrada: -lightning Bateria -bateria interna -recarregável de íon de lítio Cor -preto Garantia: 12 meses Itens inclusos - 01 ios 16 - 01 cabo de usb-c para lightning - fonte de alimentação - película de poliuretano termoplástico e policarbonato - capa protetora para o aparelho. Apresentar prospecto
<b>Quantidade:</b>	01
<b>Unidade de medida:</b>	Unitário

3. Justificativa	
É imprescindível para atender o setor Assessoria de comunicação, para registros dos eventos, acessar as redes sociais da Câmara, armazenamento das fotos e vídeos.	







#### 4. Alinhamento estratégico

Não possui.

#### 5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

**Valor total estimado:**..... R\$ 9.781,33 (nove mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, I, da Lei 14.133/2021.

#### 6. Indicação da dotação orçamentária

01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021

#### 7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/03/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

#### 8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



### 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
- Média; ou
- Baixa.

### 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

20/12/2023

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*(Chefe ou diretor da área requisitante)*

*Integrar para evoluir!*

*ASD*



DisplayPort - 18 m - 1x Cabo  
upstream USB 3.2 Gen 1 - 1x  
cabo HDMI



**TELEFONE MÓVEL CELULAR** 2  
**SMARTPHONE** - sistema  
operacional ios 16 -tela  
tamanho: 6,7" - material:  
super retina xdr oled -  
resolução: 2796 x1290 pixels  
a 460 ppi Conectividade: - 5g  
-wi-fi -edge -bluetooth -wap  
Capacidade mínima: - 256 gb  
Processador: A16 Câmera: -  
gran angular de 48mp -flash -  
filmadora -4k a 24 fps Outros  
recursos: -dual chip -tipo de  
chip: esim e nano -sim não  
incluso) -gps Recursos de  
som: -alto-falante estéreo -  
banda 5g (sub-6 ghz) -  
frequência: 5g (sub-6 ghz) -  
portas de entrada: -lightning  
Bateria -bateria interna -  
recarregável de ion de lítio  
Cor -preto Garantia 12 meses  
itens inclusos - 01 ios 16 - 01  
cabo de usb-c para lightning  
- fonte de alimentação -  
película de poliuretano  
termoplástico e  
policarbonato - capa  
protetora para o aparelho.  
Apresentar prospecto

R\$ 9.781,33

R\$ 19.562,66

4	<p><b>PAINEL DE LED A BATERIA</b> 5</p> <p>Características: - 160 leds - iluminação contínua uniforme - alimentação: bateria (já inclusa), - voltagem: 7.4v - temperatura da cor: 3200- 5500k (com filtro); - 4 tipos de iluminação diferentes: - ajuste de intensidade da luminosidade; - distancia da luz: 3 a 8 metros (podendo variar conforme as condições do ambiente); Iluminação: -1200lux, cri: 85; lumens: 950lm. Apresentar prospecto</p>	R\$ 859,00	R\$ 4.295,00	Ⓢ
5	<p><b>TABLET</b> Características: - Câmera traseira 8MP - Processador CPU Neural Engine - Cor Prata - Tamanho da tela 10,2" - Sensores Touch ID - Resolução 2160 x 1620 - Memória Interna 64GB - Sistema de GPS - Bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade de 32,4 watts/hora - Bluetooth 4.2 - Voltagem USB-C, Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac), duas frequências (2.4 GHz e 5 GHz) - HTSO com MIMO - Sistema Operacional Proprietário - Câmera Frontal 12 MP - Conexão de Internet Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/acx, banda dupla 2.4GHz e 5GHz - Celular 4G - Conexões Bluetooth 4.2 Lightning - Resolução da câmera 8MP - Cabo de Faltas 33331100</p>	R\$ 5.847,00	R\$ 11.694,00	Ⓢ

*Handwritten signature*

# Edital nº 35/2023

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 29/12/2023

**Local:** Patos de Minas/MG

**Orgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE

**Unidade compradora:** 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 29/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 29/12/2023 14:46 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/01/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 20433216000158-1-000018/2023 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Objeto:**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender as necessidades do CISREUNO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 795.649,32

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------





### TERMO DE REFERÊNCIA

### DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 1- DO OBJETO

Aquisição de aparelho celular, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo de referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Identificação da demanda	
Objeto:	<b>TELEFONE MÓVEL CELULAR SMARTPHONE</b> - sistema operacional ios 16 -tela tamanho: 6,7" - material: super retina xdr oled - resolução: 2796 x1290 pixels a 460 ppi Conectividade: - 5g - wi-fi -edge -bluetooth -wap Capacidade mínima: - 256 gb Processador: A16 Câmera: -gran angular de 48mp -flash -filmadora - 4k a 24 cps Outros recursos: -dual chip -tipo de chip: esim e nano - sim (não incluso) -gps Recursos de som: -alto-falante estéreo - banda: 5g (sub-6 ghz) -frequência: 5g (sub-6 ghz) -portas de entrada: -lightning Bateria -bateria interna -recarregável de íon de lítio Cor -preto Garantia: 12 meses Itens inclusos - 01 ios 16 - 01 cabo de usb-c para lightning - fonte de alimentação - película de poliuretano termoplástico e policarbonato - capa protetora para o aparelho. Apresentar prospecto. Modelo compatível ou superior
Quantidade:	01

#### 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/21. Os bens e serviços serão destinados a sede do Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

#### 3- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

*Ass*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- a) O Objeto deste termo de referência será entregue de forma única
- b) O prazo previsto para entrega deverá ser até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos horários de 8h às 11h, e de 13:00h às 15 h, no seguinte endereço: Av. Dom Joaquim Silvério, 174, Centro, Rio Piracicaba- MG, CEP: 35940-000, Telefone: 3854-1353.
- c) A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- d) A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima de 06(seis) meses no item do Anexo I ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos materiais.
- e) Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;
- f) A Contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para os produtos durante a garantia.
- g) A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto licitado, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.





- b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto

### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- c) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- e) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,
- f) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

### 6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 7- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



7.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:


- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

7.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 26/04/2024

  
\_\_\_\_\_  
(Chefe ou Diretor da área requisitante)





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**PORTARIA Nº 036/2023**



**"NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO  
QUE MENCIONA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 23 / 04 / 24

  
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silveira, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





### PORTARIA Nº. 020/2024



#### NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

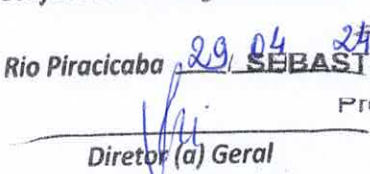
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba, 29/04/24, **SEBASTIÃO ROMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

  
Diretor (a) Geral







**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024**  
**DISPENSA Nº 023/2024.**



### REQUISIÇÃO

Considerando a aquisição do telefone móvel se faz necessária uma vez que auxilia o setor de comunicação nas publicidades dos eventos e atividades da Câmara Municipal.

Considerando também que a aquisição do equipamento a visa a publicidade dos serviços especializados em comunicação com ênfase em publicidade e propaganda para apoiar e trazer a efetiva transparência nas ações de visibilidade das pautas referente para a população.

Venho REQUISITAR autorização para a Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir a comunicação e publicidade da Câmara, ora mencionadas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 29 de abril de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação





### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024.** Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba/MG, 29 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$9.781,33 (Nove mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 29/04/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 29/04/2024

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total R\$9.781,33 (Nove mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 29/04/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00- D0021**

Data: 29/04/2024

  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



### AVISO DE DISPENSA



PROCESSO N° 027/2024  
DISPENSA N° 023/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

<b>Tipo de Julgamento:</b> ( ) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
<b>Valor global médio estimado para contratação:</b> R\$9.781,33 (Nove mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)
<b>Local de Realização:</b> Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
<b>Consulta e retirada do aviso de dispensa:</b> através do link <a href="http://www.camararp.mg.gov.br">www.camararp.mg.gov.br</a> , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
<b>Contato:</b> e-mail: <a href="mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br">licitacao@camararp.mg.gov.br</a>
<b>Preferência Me/Epp/Equiparadas:</b> SIM





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, a seguir:

Identificação da demanda	
Objeto:	<b>TELEFONE MÓVEL CELULAR SMARTPHONE</b> - sistema operacional ios 16 -tela tamanho: 6,7" - material: super retina xdr oled - resolução: 2796 x1290 pixels a 460 ppi Conectividade: - 5g -wi-fi -edge -bluetooth -wap Capacidade mínima: - 256 gb Processador: A16 Câmera: -gran angular de 48mp -flash -filmadora -4k a 24 cps Outros recursos: -dual chip -tipo de chip: esim e nano -sim (não incluso) -gps Recursos de som: -alto-falante estéreo - banda: 5g (sub-6 ghz) -frequência: 5g (sub-6 ghz) -portas de entrada: - lightning Bateria -bateria interna -recarregável de íon de lítio Cor -preto Garantia: 12 meses Itens inclusos - 01 ios 16 - 01 cabo de usb-c para lightning - fonte de alimentação - película de poliuretano termoplástico e policarbonato - capa protetora para o aparelho. Apresentar prospecto. Modelo compatível ou superior
Quantidade:	01

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no





exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

*Handwritten signature*





4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;





- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL





Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

### 7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

*Ass*



h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



## 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A aquisição do aparelho celular tem por finalidade viabilizar a comunicação e mídia do setor de assessoria e comunicação, com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, diante das diversas atividades e necessidade publicação e informação.

## 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

## 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

### 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

**01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00- D0021**





### 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.



12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte desde termos:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 30 de abril de 2024.

Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações





### ANEXO I



### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024

DISPENSA Nº. 023/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **027/2024**, Modalidade Dispensa n.º **023/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, a seguir:

**TELEFONE MÓVEL CELULAR SMARTPHONE** - sistema operacional ios 16 -tela tamanho: 6,7" - material: super retina xdr oled - resolução: 2796 x1290 pixels a 460 ppi Conectividade: - 5g -wi-fi -edge -bluetooth -wap Capacidade mínima: - 256 gb Processador: A16 Câmera: -gran angular de 48mp -flash -filmadora -4k a 24 cps Outros recursos: -dual chip -tipo de chip: esim e nano -sim (não incluso) -gps Recursos de som: -alto-falante estéreo -banda: 5g (sub-6 ghz) -frequência: 5g (sub-6 ghz) -portas de entrada: -lightning Bateria -bateria interna -recarregável de íon de lítio Cor -preto Garantia: 12 meses Itens inclusos - 01 ios 16 - 01 cabo de usb-c para lightning - fonte de alimentação - película de poliuretano termoplástico e policarbonato - capa protetora para o aparelho. Apresentar prospecto.





1.2. O aparelho fornecido deve ser entregue com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português e 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática, seguido de nota fiscal do produto.

1.3. O aparelho deve ser novo, certificado pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

1.4. O aparelho deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado de Minas Gerais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b) O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

c) O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

f) A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.





g) O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### 2.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O Objeto deste termo de referência será entregue de forma única
- b) O prazo previsto para entrega deverá ser até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos horários de 8h às 11h, e de 13:00h às 15 h, no seguinte endereço: Av. Dom Joaquim Silvério, 174, Centro, Rio Piracicaba- MG, CEP: 35940-000, Telefone: 3854-1353.
- c) A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- d) A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima de 06(seis) meses no item do Anexo I ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos materiais.
- e) Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;
- f) A Contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para os produtos durante a garantia.





- g) A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serão irrealizáveis durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.2 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- c) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

d) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

e) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00- D0021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se até o final da garantia do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;





c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.





### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024**  
**DISPENSA Nº 023/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

### DISPENSA Nº 023/2024.

### REQUISIÇÃO

Considerando a aquisição do telefone móvel se faz necessária uma vez que auxilia o setor de comunicação nas publicidades dos eventos e atividades da Câmara Municipal.

Considerando também que a aquisição do equipamento visa a publicidade dos serviços especializados em comunicação com ênfase em publicidade e propaganda para apoiar e trazer a efetiva transparência nas ações de visibilidade das pautas referente para a população.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para a Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 07 de maio de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 27-2024

Referência: Dispensa Nº 23-2024

### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE BENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 27-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 023-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021,



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa N°. 23-2024, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 08 de maio de 2024.

**ARY RAMÓN BARROS FREITAS ARAÚJO**

Procurador  
OAB-MG 213.211





### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Processo: Nº 027/2024

Objeto: **Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 08 de maio de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - celular**  
De Thales Alves <thales.alves@yahoo.com.br>  
Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-04-30 13:52



Boa Tarde!

Segue orçamento do Iphone:

## **iPhone 15 Apple (256GB) Preto, Tela de 6,1", 5G e Câmera de 48 MP - R\$7660,00**

**Thales Alves**

(31) 8642-2002

(31) 3854-2155

[thales.alves@yahoo.com.br](mailto:thales.alves@yahoo.com.br)

Em segunda-feira, 29 de abril de 2024 às 15:44:30 BRT, licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado, Boa Tarde!

Vimos por meio desta solicitar orçamento para licitação de aquisição de telefone móvel celular, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, contendo no mínimo as seguintes especificações

TELEFONE MÓVEL CELULAR SMARTPHONE - sistema operacional ios 16 -tela tamanho: 6,7" - material: super retina xdr oled - resolução: 2796 x1290 pixels a 460 ppi Conectividade: - 5g -wi-fi -edge -bluetooth -wap Capacidade mínima: - 256 gb Processador: A16 Câmera: -gran angular de 48mp -flash -filmadora -4k a 24 cps Outros recursos: -dual chip -tipo de chip: esim e nano -sim (não incluso) -gps Recursos de som: -alto-falante estéreo -banda: 5g (sub-6 ghz) -frequência: 5g (sub-6 ghz) -portas de entrada: -lightning Bateria -bateria interna -recarregável de íon de lítio Cor -preto Garantia: 12 meses Itens inclusos - 01 ios 16 - 01 cabo de usb-c para lightning - fonte de alimentação - película de poliuretano termoplástico e policarbonato - capa protetora para o aparelho. Apresentar prospecto

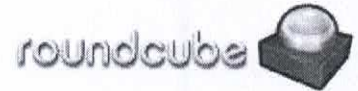
--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



Assunto **RES: Solicitação de Orçamento - Aquisição de Celular**  
De <patrick@inforplayinformatica.com.br>  
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-04-30 15:26



- Orçamento Rio Piracicaba celular.pdf(~148 KB)

Boa tarde , tudo bem ?

Acima orçamento do aparelho celular !!



**De:** licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 30 de abril de 2024 13:58

**Para:** Patrick <patrick@inforplayinformatica.com.br>

**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Aquisição de Celular

**Prioridade:** Alta

Prezado, Boa Tarde!

Vimos por meio desta solicitar orçamento para licitação de aquisição de telefone móvel celular, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, contendo no mínimo as seguintes especificações

TELEFONE MÓVEL CELULAR SMARTPHONE - sistema operacional ios 16 -tela tamanho: 6,7" - material: super retina xdr oled - resolução: 2796 x1290 pixels a 460 ppi Conectividade: - 5g -wi-fi -edge -bluetooth -wap Capacidade mínima: - 256 gb Processador: A16 Câmera: -gran angular de 48mp -flash -filmadora -4k a 24 cps Outros recursos: -dual chip -tipo de chip: esim e nano -sim (não incluso) -gps Recursos de som: -alto-falante estéreo - banda: 5g (sub-6 ghz) -frequência: 5g (sub-6 ghz) -portas de entrada: -lightning Bateria -bateria interna -recarregável de íon de lítio Cor -preto Garantia: 12 meses Itens inclusos - 01 ios 16 - 01 cabo de usb-c para lightning - fonte de alimentação - película de poliuretano termoplástico e policarbonato - capa protetora para o aparelho. Apresentar prospecto

cordialmente;

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

ATT. Câmara Municipal de Rio Piracicaba

A/C: Thaís Andrade

REFERENTE: aparelho celular

DATA: 30/04/2024

## DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
IPHONE 15	1	R\$8999,90	R\$8999,90

Observação → Pagamento: boleto

→ Validade orçamento: 7 dias

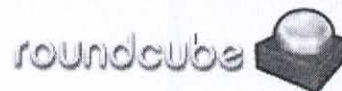
---

*Patrick Machado Dias*  
Consultor de Vendas





Assunto **Re: Solicitação de Orçamento -Aquisição de celular**  
De teccel teccel <teccelljmltda@gmail.com>  
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-05-08 16:52



Boa tarde tudo bem...desculpa a demora, então celular para licitação não consigo, pois nossos aparelhos são importados, aí não consigo nota para vocês!  
Desde já agradeço.  
Marcela



Não contém vírus.[www.avast.com](http://www.avast.com)

Em seg., 6 de mai. de 2024 às 12:47, <[licitacao@camararp.mg.gov.br](mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br)> escreveu:

Prezado, Boa Tarde!

Vimos por meio desta solicitar orçamento para licitação de aquisição de telefone móvel celular, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, contendo no mínimo as seguintes especificações

TELEFONE MÓVEL CELULAR SMARTPHONE - sistema operacional ios 16 -tela tamanho: 6,7" - material: super retina xdr oled - resolução: 2796 x1290 pixels a 460 ppi Conectividade: - 5g -wi-fi -edge -bluetooth -wap Capacidade mínima: - 256 gb Processador: A16 Câmera: -gran angular de 48mp -flash -filmadora -4k a 24 cps Outros recursos: -dual chip -tipo de chip: esim e nano -sim (não incluso) -gps Recursos de som: -alto-falante estéreo -banda: 5g (sub-6 ghz) -frequência: 5g (sub-6 ghz) -portas de entrada: -lightning Bateria -bateria interna -recarregável de ion de lítio Cor -preto Garantia: 12 meses Itens inclusos - 01 ios 16 - 01 cabo de usb-c para lightning - fonte de alimentação - película de poliuretano termoplástico e policarbonato - capa protetora para o aparelho. Apresentar prospecto

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 DISPENSA Nº 023/2024.

Aos 13 dias do mês de maio de 2024, às 10:40 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 027/2024, Modalidade Dispensa nº 023/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, e somente um retorno, obtendo-se o **valor total médio global estimado de R\$ 8.329,95 (Oito mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Insta salientar sobre os orçamentos que foram feitos que uma licitante restou infrutífera por não ter interesse no objeto licitado.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a aquisição do aparelho celular para viabilizar a comunicação e mídia do setor de assessoria e comunicação, com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, diante das diversas atividades e necessidade publicação e informação.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, para a Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, e a disponibilidade para execução





do objeto licitado, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.


Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, pelo valor total estimado de **R\$ 7.660,00 (Sete mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.


O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00- D0021**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 13 de maio de 2024.

  
**Thaís Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

  
**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
Equipe de Apoio



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208831628

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2101061952

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RIO PIRACICABA  
Local

25 NOVEMBRO 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da

Turma

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13/05/24

*Assinatura*

Agente de Contratação / Pregoeiro

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Assinatura*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

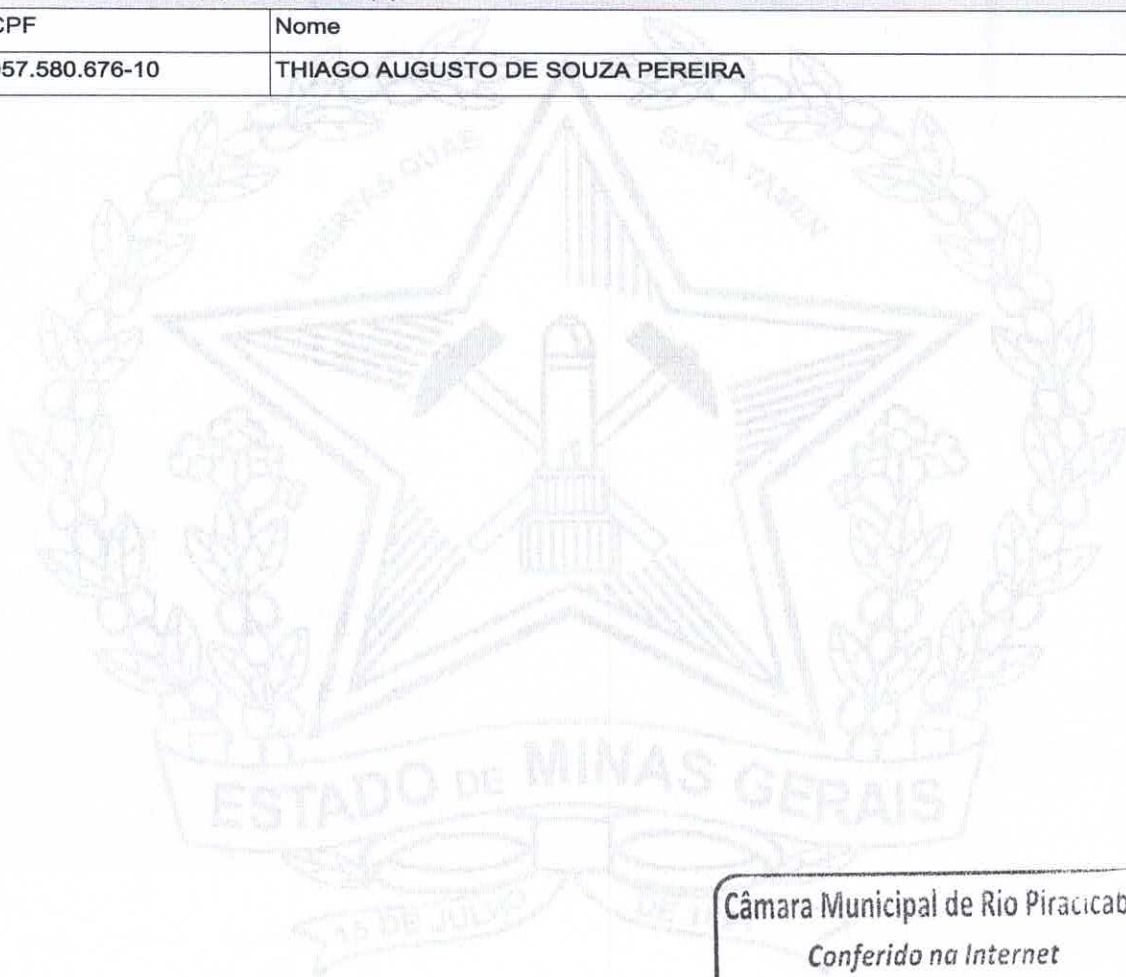


## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 24  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Plus*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

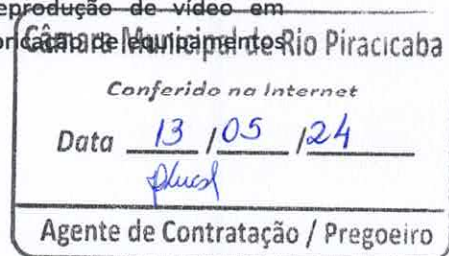
*Plus*



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ 12.083.307/0001-82**

**THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24/07/1982, natural de Rio Piracicaba, filho de Tadeu Justino Pereira, carteira de identidade nº MG-13.022.946, emitida pela SSP/MG, CPF: 057.580.676-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 128, Apt 203, Centro, Rio Piracicaba - MG, CEP: 35.940-000 e **THALES VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16/04/1985, natural de Rio Piracicaba-MG, filho de Marcelo Vasconcelos de Almeida e Edilene Lima Alves, carteira de identidade nº MG-14.128.841, emitida pela SSP/MG, CPF: 068.902.116-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Saturnino, nº 309, Apt 202, Bairro Centro, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000, representado neste ato por **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24/07/1982, natural de Rio Piracicaba, filho de Tadeu Justino Pereira, carteira de identidade nº MG-13.022.946, emitida pela SSP/MG, CPF: 057.580.676-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 128, Apt 203, Centro, Rio Piracicaba -MG, CEP: 35.940-000, únicos sócios componentes da sociedade **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 63, Letra B, Centro em Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000, CNPJ 12.083.307/0001-82, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEMG sob o nº 3120883162-8 em 14/06/2010, primeira alteração contratual sob o nº 5125355 em 08/08/2013, segunda alteração contratual sob o nº 5406346 em 06/11/2014, terceira alteração contratual sob o nº 6250600 em 29/03/2017 e quarta alteração contratual sob o nº 203762126 em 26/06/2020, resolvem de comum acordo proceder a sua quinta alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1) O objeto social que é o de comercio varejista de artigos de papelaria, impressão de material para outros usos, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer suporte, fabricação de equipamentos de informática, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, fotocópias, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, **passa a ser o de comercio varejista de artigos de papelaria, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer, fabricação de equipamentos**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14

*pluch*





de informática, comércio varejista de material, comércio varejista especializado em equipamentos de informática, comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, fotocópias, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, equipamentos de comunicação e eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, aluguel de máquinas e equipamentos de escritório, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, instalação e manutenção elétrica, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, treinamento em informática.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A natureza jurídica da presente sociedade é "SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA";

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade gira sob a denominação social **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, com a sua sede na Rua Duque de Caxias, 27, Centro, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000, permanecendo o foro da comarca de Rio Piracicaba- MG para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade é o comércio varejista de artigos de papelaria, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer, fabricação de equipamentos de informática, comércio varejista de material, comércio varejista especializado em equipamentos de informática, comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, fotocópias, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, equipamentos de comunicação e eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, aluguel de máquinas e equipamentos de escritório, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, instalação e manutenção elétrica, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, treinamento em informática.

#### CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de 170.000,00 (cento e setenta mil reais), constituído de 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e está assim distribuído:

-THIAGO AUGUSTO S. PEREIRA.....	85.000 quotas no valor de R\$ 85.000,00
-THALES VASCONCELOS ALVES .....	85.000 quotas no valor de R\$ 85.000,00
-TOTAL .....	170.000 quotas no valor de R\$ 170.000,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 24  
*Plus*

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208830628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Plus*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





#### CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**Parágrafo Único** – segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

#### CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA** e **THALES VASCONCELOS ALVES** que representarão a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em negócios alheios aos interesse da mesma, tais como avais, endossos, abonos, fianças, etc;

#### Parágrafo Único:

Os sócios, enquanto na administração da sociedade farão jus a uma retirada a título de pro-labore que será fixada pelas mesmas a cada mês de janeiro de cada ano;

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de falecimento, impedimento ou ausência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo suas atividades com o sócio remanescente e os herdeiros do que faltar ou o representante legal do impedido.

#### CLÁUSULA OITAVA

A título de pro-labore, será permitida a cada sócio uma retirada mensal estipulada de comum acordo entre os sócios. Tal remuneração se fara com as condições econômicas da sociedade.

#### CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

#### Parágrafo Único:

Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os outros sócios tenham se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, desde que o terceiro seja aprovado e aceito, unanimemente, pelos sócios remanescentes na sociedade, caso contrário, a sociedade será extinta;

#### CLAUSULA DECIMA

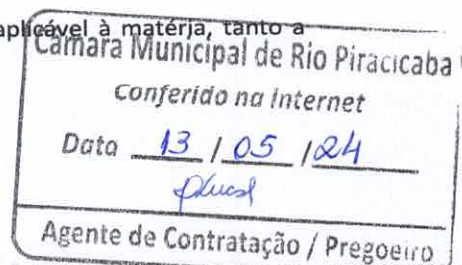
A duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve inicio das suas atividades em 21/05/2010;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após levantamento de balanço patrimonial da sociedade a preço de mercado, neste caso considerando-se tanto os bens tangíveis quanto os intangíveis, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada da sócia;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a dissolução quanto a liquidação da sociedade;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME, Nire-34208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/14

*Handwritten signature*



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando, serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo às sócias na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, a princípio continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da abertura da sucessão ou da interdição, quando ao final desse prazo será efetuada uma avaliação da viabilidade da continuidade ou não do empreendimento, levando-se em consideração os aspectos econômicos, financeiros e sociais.

Concluindo-se pela não continuidade do empreendimento, tanto em razão das avaliações retro mencionadas, ou por desinteresses das partes, o valor dos haveres dos herdeiros, sucessores ou do incapaz será apurado e liquidado nos moldes do estabelecido na Cláusula Décima Primeira;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas da sociedade e outros assuntos que se fizerem necessários, especialmente os demais estipulados pelo artigo 1.071 do Código Civil (Lei 10.406/2.002);

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Poderá ser abertas filiais em qualquer parte do território nacional;

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O sócio **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA** e **THALES VASCONCELOS ALVES**, já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei 10.406/2.002);

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

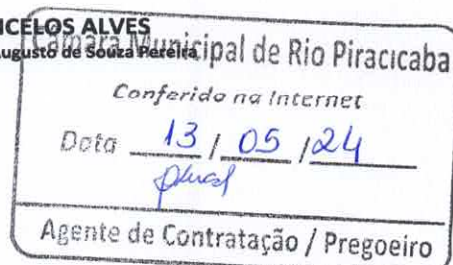
Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todas as sócias que, através das suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas as suas cláusulas.

E, assim por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em uma via.

Rio Piracicaba-MG, 25 de Novembro de 2.021.

**THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**

**THALES VASCONCELOS ALVES**  
Representado por: Thiago Augusto de Souza Pereira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

Alves



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na internet  
Data 13 / 05 / 24  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/14

*Plus*





ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA

COMARCA DE RIO PIRACICABA  
DISTRITO DE RIO PIRACICABA

RIO PIRACICABA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 35, CENTRO, RIO PIRACICABA/MG  
CEP- 35.940.000/ TEL- 031-3854-1272

Email: riopiracicaba.cartorio1oficio@yahoo.com.br

TABELIÃ: MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES  
SUBSTª BÁRBARA COTA LOPES

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ THALES VASCONCELOS ALVES NA FORMA ABAIXO:**

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, que aos, 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas à Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro, perante mim Tabeliã, compareceu como **Outorgante: THALES VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, Empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.128.841 expedido por SSP/MG, CPF nº 068.902.116-00, filho de Marcelo Vasconcelos de Almeida e Edilene Lima Vasconcelos de Almeida, com endereço comercial na Rua Duque de Caxias, nº 27, Centro, CEP 35.940-000, Rio Piracicaba/MG. Reconheço a identidade do comparecente à vista dos documentos apresentados e arquivados, e sua capacidade para este ato. E pelo outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **Outorgado: THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, Empresário, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.022.946 SSP/MG, CPF nº 057.580.676-10, nascido aos 24/07/1982, filho de Tadeu Justino Pereira e Vera Lucia de Souza Pereira, com endereço comercial na Rua Duque de Caxias, nº 1455, sala 2, Centro, CEP 35.940-000, Rio Piracicaba/MG; a quem concede amplos poderes para representar o outorgante junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais- JUCEMG, e assinar requerimentos/capa de processo e atos de alterações que forem necessárias, cessão de cotas e alteração de atividades secundárias, transformação, reativação, dar baixa, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários, enfim alteração de dados no geral, em nome do outorgante, praticados com o uso de Internet.

Conferido na Internet  
Data 13/05/24  
plus



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, nº 8923067 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E - Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança Mgak. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL





certificação digital, a serem apresentados para arquivamento, o que tudo dará por firme e valioso. Foram apresentados no original e ficam arquivados em cópia simples o documentos pessoais do outorgante. E como assim disse e outorgou me pediu e eu lhe lavrei a presente que lida e achada conforme vai devidamente assinada. Pagas as taxas devidas como: Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos); Recomepe: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos); ISS: R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) - Valor total: R\$ 44,82 (quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Quantidade: 1- (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos); Recomepe: R\$ 0,37 (trinta e sete centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); ISS: R\$ 0,12 (doze centavos) - Valor total: R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos). Valor Total: Emolumentos: R\$ 37,89 (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos); Recomepe: R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos); ISS: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) - Valor total: R\$ 53,54 (cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Isenta de testemunhas tendo em vista Lei Federal 6.952 de 06-11-81. Eu, MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã a fiz digitar. Eu, MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã a subscrevo e assino. (aa) THALES VASCONCELOS ALVES; Traslada em seguida..

Rio Piracicaba, quinta-feira, 12 de março de 2020

Em testº *Maria das Graças Cota Soares* sinal público da verdade.

*Maria das Graças Cota Soares*  
MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
Primeiro Ofício de Notas de Rio Piracicaba - MG

Selo de Fiscalização: CGL38407  
Código de Segurança: 9081.0042.8494.6859  
Quantidade de Atos: 2

Ato(s) praticado(s) por: MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES - Tabeliã  
Emol.: R\$ 40,18; Taxa de Fiscalização: R\$ 12,63; Total: R\$ 52,78; ISS: R\$ 0,75  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 24  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/14

*Plus*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

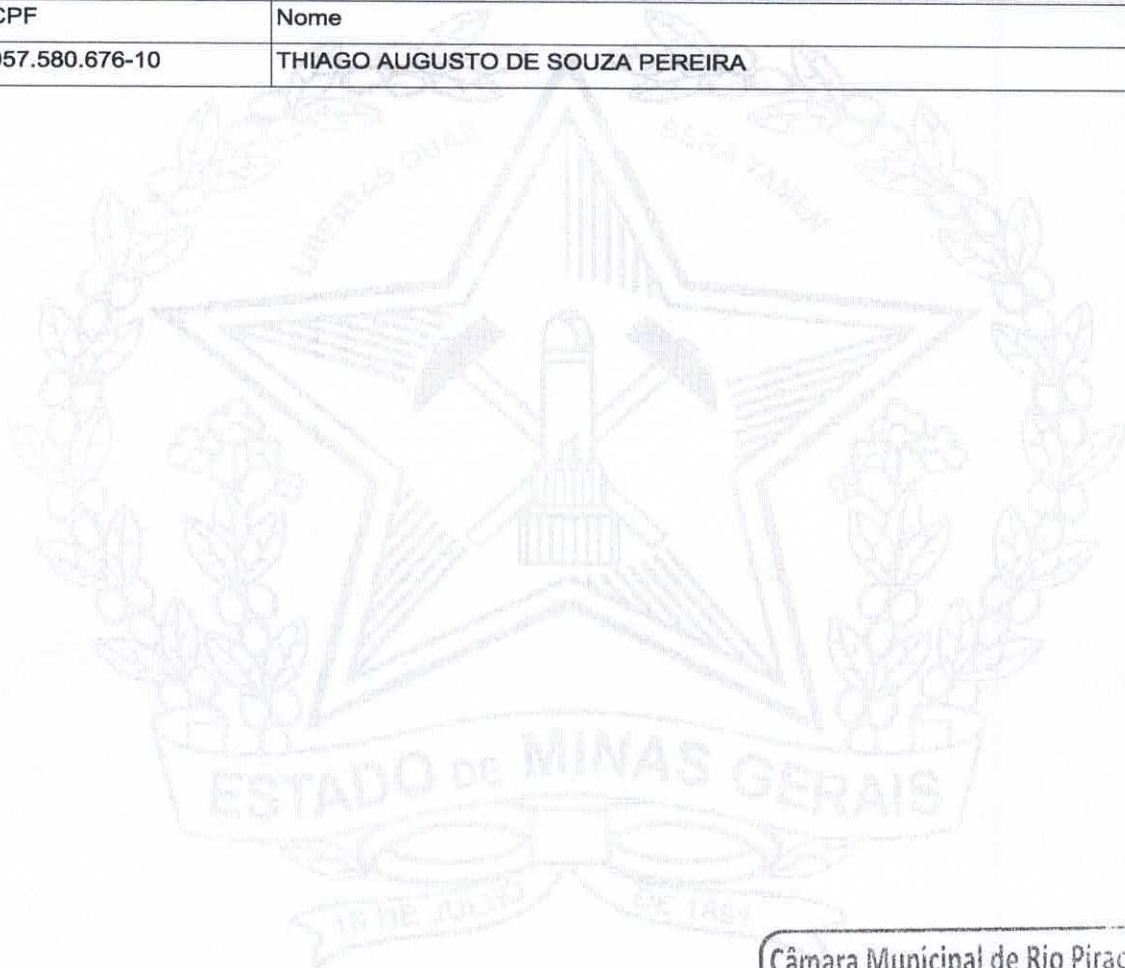
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 24  
*Paula*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança Mgak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Paula Bomfim*  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/14

*Paula*



## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF nº 057.580.676-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Capa de processo;
2. Alteração Contratual com 4 paginas;
3. Procuração com 2 paginas;
4. CNH com 1 pagina;

Data: 25/11/2021

THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <u>13 / 05 / 24</u>
<i>Paula</i>
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/14

*Paula*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

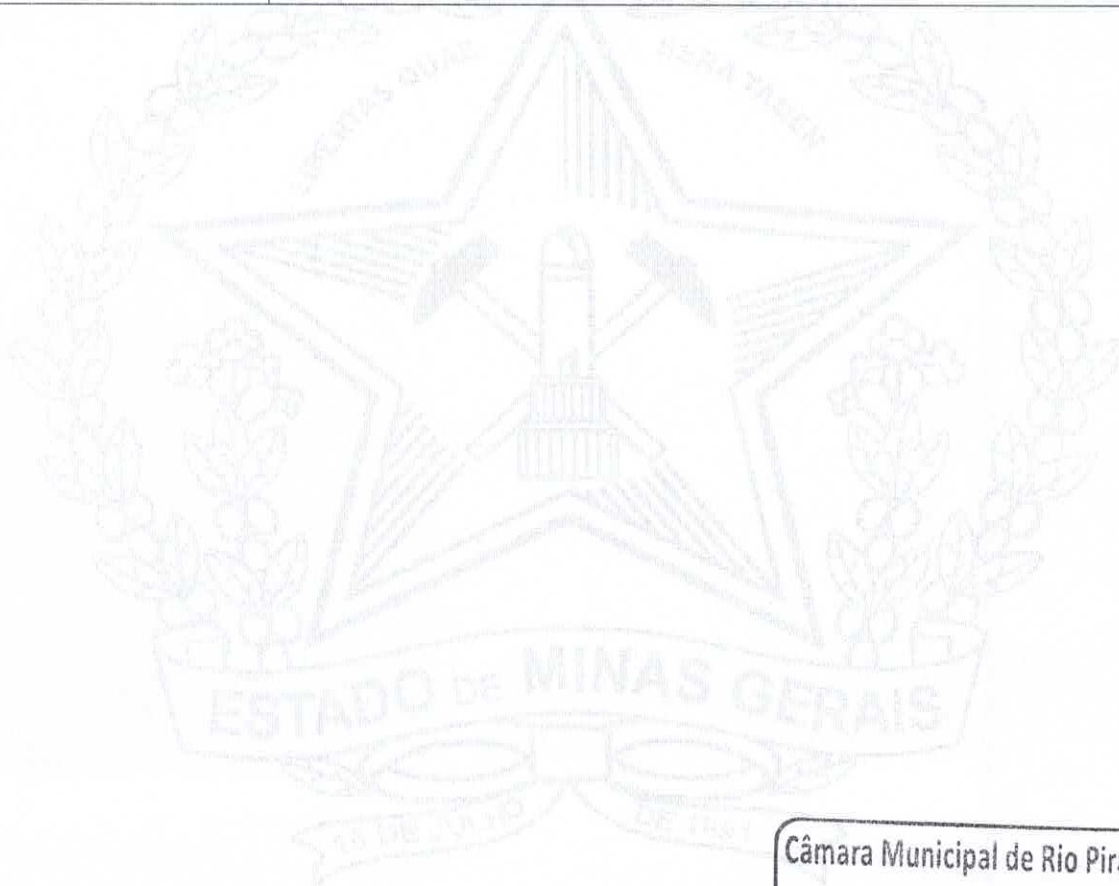


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 24  
*phusf*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/14

*phusf*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, de NIRE 3120883162-8 e protocolado sob o número 21/803.695-7 em 26/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8923067, em 29/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2021, às 18:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/803.695-7.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba Página 1 de 1

Conferido na Internet

Data 13 / 05 / 24

*plus*

Agente de Contratação / Pregoeiro



*plus*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

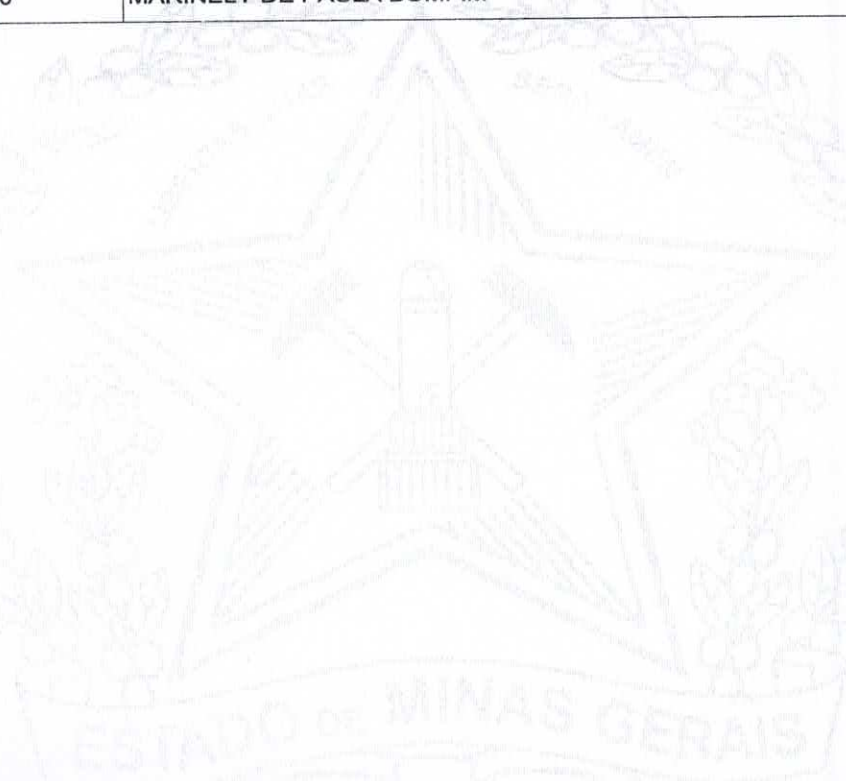
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 24  
*plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*plus*  
SECRETARIA GERAL

*plus*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.083.307/0001-82 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S INFORMATICA E SUPRIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOSCOMPUTADORES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3854-1393
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:50:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

*Assinatura*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 12.083.307/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

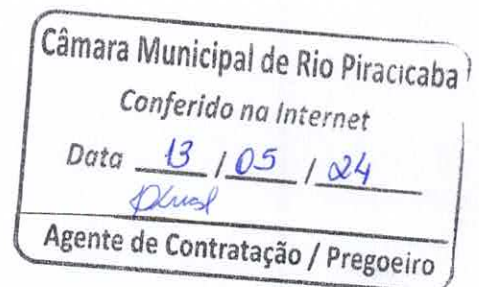
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:09:32 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **BE44.8A2A.9BE6.3F29**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Plus



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
19/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
18/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001613555.00-12

CNPJ/CPF: 12.083.307/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO: 27

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000755058942

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 05 / 24

*plus*

Agente de Contratação / Pregoeiro

*plus*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2024/0000329**

**CERTIFICO:** Para os devidos fins que:  
**T&T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 12.083.307/0001-82  
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 27 , CENTRO RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

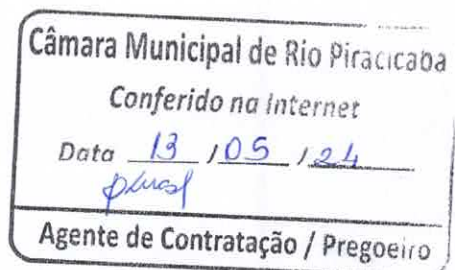
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000329

**Validade 30 dias**

Emitida Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Handwritten signature*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.083.307/0001-82  
**Razão Social:** T E T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 145 SALA 02 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051306541659024816

Informação obtida em 13/05/2024 09:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 05 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.083.307/0001-82

Certidão nº: 27446319/2024

Expedição: 19/04/2024, às 09:56:04

Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.083.307/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 05 / 24

*Plus*

Agente de Contratação / Pregoeiro

*Plus*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu **TADEU JUSTINO PEREIRA**, CPF 199.149.896-91, M 613.738, representante legal da empresa **TADEU JUSTINO PEREIRA ME**, CNPJ 26.755.723/0001-94, situada na Rua Duque de Caxias, 145 Sala 02, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000, atesto para os devidos fins que a empresa **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ 12.083.307/0001-82, sediada na Rua Duque de Caixas, 63, Letra B, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000, possui capacidade técnica para exercer as atividades de comercio varejista de artigos de papelaria, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer, fabricação de equipamentos de informática, comercio varejista de material, comercio varejista especializado em equipamentos de informática, comercio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, fotocópias, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, equipamentos de comunicação e eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, aluguel de maquinas e equipamentos de escritório, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, instalação e manutenção elétrica, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, treinamento em informática

Rio Piracicaba – MG, 19 de Abril de 2024.

**TADEU JUSTINO**  
**PEREIRA:2675572300**  
**0194**

Assinado de forma digital por  
TADEU JUSTINO  
PEREIRA:26755723000194  
Dados: 2024.04.19 16:41:59 -03'00'

---

**TADEU JUSTINO PEREIRA ME**



T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.083.307/0001-82



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

**T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº. 12.083.307/0001-82, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **THALES VASCONCELOS ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-14.128.841 e do CPF nº 068.902.116-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

Rio Piracicaba – MG, 09 de Maio de 2024.

**T E T INFORMATICA E  
SUPRIMENTOS  
LTDA:12083307000182**

Assinado de forma digital por T E T  
INFORMATICA E SUPRIMENTOS  
LTDA:12083307000182  
Dados: 2024.04.24 15:16:29 -03'00'

**THALES VASCONCELOS ALVES  
SOCIO-ADMINISTRADOR**

Rua Duque de Caxias, 27, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000

*Handwritten signature*



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.083.307/0001-82

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Abril de 2024 às 10:03

Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Conferido na Internet	
Data	<u>13 / 05 / 24</u>
	<i>Plus</i>
Agente de Contratação / Pregoeiro	

RIO PIRACICABA, 19 de Abril de 2024 às 10:03

**Código de Autenticação:** 2404-1910-0357-0849-8751

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

*Plus*



À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, que a licitante **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ 08.795.710/0001-67, situada na Rua Padre Pinto, 114, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000 não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba – MG, 19 de Abril de 2024.

T E T INFORMATICA E SUPRIMENTOS  
LTDA:12083307000182

Assinado de forma digital por T E T INFORMATICA E SUPRIMENTOS  
LTDA:12083307000182  
Dados: 2024.04.24 15:17:18 -03'00'

**THALES VASCONCELOS ALVES**  
**SOCIO-ADMINISTRADOR**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

DISPENSA Nº 023/2024.

### REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 13 de maio de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 13 de maio de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 27-2024

Referência: Dispensa Nº 23-2024

### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE BENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 27-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 023-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 23-2024 foi publicado no

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 27-2024, Dispensa nº 23-2024, que declarou vencedora a empresa T&T Informática e Suprimentos Ltda., em razão da sua disponibilidade para a execução do contrato e tendo em vista a oferta do menor preço dentre os concorrentes.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 23-2024, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 14 de maio de 2024.

**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAUJO**

Procurador

OAB-MG 213.211





### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 023/2024



Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 023/2024 Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 7.660,00

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba, 14 de maio de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 023/2024.



A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 027/2024, Dispensa de Licitação nº 023/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

**Objeto:** Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total Estimado:** R\$ 7.660,00 (Sete mil seiscentos e sessenta reais)

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 13/05/2024.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararj.org.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### CONTRATO Nº029/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 - Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 12.083.307/0001-82 com sede a Rua Duque de Caxias, nº 27, Centro, Rio Piracicaba-MG neste ato representada pelo senhor **THALES VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, inscrito no Identidade nº MG 14.128.841, CPF 068.902.116-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **027/2024**, Modalidade Dispensa n.º **023/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para atender a Câmara Municipal, no exercício de 2024, a seguir:

TELEFONE MÓVEL CELULAR SMARTPHONE - sistema operacional ios 16 -tela tamanho: 6,7" - material: super retina xdr oled - resolução: 2796 x1290 pixels a 460 ppi Conectividade: -5g -wi-fi -edge -bluetooth -wap Capacidade mínima: - 256 gb Processador: A16 Câmera: -gran angular de 48mp -flash -filmadora -4k a 24 cps Outros recursos: -dual chip -tipo de chip: esim e nano -sim (não incluso) -gps Recursos de som: -alto-falante estéreo -banda: 5g (sub-6 ghz) -frequência: 5g (sub-6 ghz) -portas de entrada: -lightning Bateria -bateria interna -recarregável de íon de lítio Cor -preto Garantia: 12 meses Itens inclusos - 01 ios 16 - 01 cabo de usb-c para lightning - fonte de alimentação - película de poliuretano termoplástico e policarbonato - capa protetora para o aparelho. Apresentar prospecto.

1.2. O aparelho fornecido deve ser entregue com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português e 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática, seguido de nota fiscal do produto.

1.3. O aparelho deve ser novo, certificado pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e apresentados em suas

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 14 05 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Rio Piracicaba  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

*[Handwritten initials]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

1.4. O aparelho deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado de Minas Gerais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 7.660,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta reais)**.

b) O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

c) O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

f) A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

g) O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### 2.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 14, 05, 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

plus





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- a) O Objeto deste termo de referência será entregue de forma única
- b) O prazo previsto para entrega deverá ser até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos horários de 8h às 11h, e de 13:00h às 15 h, no seguinte endereço: Av. Dom Joaquim Silvério, 174, Centro, Rio Piracicaba- MG, CEP: 35940-000, Telefone: 3854-1353.
- c) A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- d) A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima de 06(seis) meses no item do Anexo I ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos materiais.
- e) Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;
- f) A Contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para os produtos durante a garantia.
- g) A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serao irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

14.05.24

Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



4.2 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- c) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o aparelho celular à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Contrato, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 14/05/2014  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

g) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se até o final da garantia do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

Confere com o Original e Dou

Rio Piracicaba

14/05/24

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral





d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba

14.05.24





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.


### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.


E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 14 de maio de 2024.


CONTRATANTE:


  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:

  
**T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**  
THALES VASCONCELOS ALVES

TESTEMUNHAS:

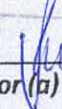
  
**Adriele Adjaine Costa**  
CPF Nº: 097.143.106-01

  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
CPF Nº: 736.106.166-20

*Confere com o Original e Dou Fe*

Rio Piracicaba 14.05.24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

  
Diretor (a) Geral

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**







# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 023/2024.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de aparelho celular, nas especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para tender a Câmara Municipal, no exercício de 2024.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00- D0021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 7.660,00 (Sete mil seiscentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 14/05/2024

**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**  
Gestora de Contratos